



CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST	APROVADO:	CA	1/16
	Data: 19 /01 / 2010	Data: 19 /01 / 2010	Data: 19 /01 / 2010	

Índice

A.	Comprometimento com a STCP, SA	3
B.	Política de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho da STCP, SA	4
C.	Regras Gerais para a Prestação de Serviços e Fornecimento de Bens para a STCP, SA	5
C.1.	Circulação de Veículos	5
C.2.	Princípios de Comportamento.....	5
C.3.	Preparação do Trabalho	6
C.4.	Trabalho nas instalações de energia da STCP, SA	7
C.5.	Armazenamento de Materiais	8
C.6.	Equipamentos e Ferramentas	8
C.7.	Incidentes e Acidentes	9
C.8.	Emergência	9
D.	Regras Específicas para algumas Prestações de Serviço e Fornecimento de Bens para a STCP, SA.....	10
D.1.	Controlo de Carga de Mão-de-Obra	10
D.2.	Máquinas e Equipamentos	10
D.3.	Fichas de Procedimentos de Segurança e Ambiente/Plano de Segurança e Saúde	11
D.4.	Comissão de Segurança e Ambiente em Obra (CSAO)	12
D.5.	Prospecto de Acolhimento em Obra.....	12
	Anexo I – Dossier do Fornecedor	13

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST Data: 19 /01 / 2010	APROVADO: Data: 19 /01 / 2010	CA Data: 19 /01 / 2010	2/16
-----------	---	----------------------------------	---------------------------	------

A. Comprometimento com a STCP, SA

O presente regulamento é aplicável a todas as entidades fornecedoras (inclui os subcontratados) de bens e serviços contratados pela STCP, SA.

A STCP está empenhada no cumprimento de normas e procedimentos de Qualidade (NP EN ISO 9001:2008), Ambiente (NP EN ISO 14001:2004) e Segurança e Saúde no Trabalho (OSHAS 18001:2007). Para a concretização desses objectivos, é necessário que todas as empresas contratadas para a prestação de serviços e fornecimento de bens à STCP, SA partilhem os princípios e valores da Política da empresa.

Os fornecedores comprometem-se ainda a actualizar a sua documentação (solicitada no Anexo I – *Dossier do Fornecedor*, dentro do que for aplicável à actividade em causa), dando conhecimento à STCP, SA de qualquer alteração.

Não obstante o cumprimento das regras definidas no presente regulamento, os fornecedores devem ter conhecimento, dar a conhecer e garantir o cumprimento dos regulamentos internos da STCP, SA aplicáveis ao trabalho a ser desenvolvido, assim como de toda a legislação aplicável ao mesmo.

Os fornecedores ficam ainda sujeitos a possíveis auditorias de controlo, realizadas por colaboradores da STCP, SA ou por entidade externa contratada pela STCP, SA, que não podem recusar.

O incumprimento dos princípios preconizados neste documento, por parte dos fornecedores, é motivo de cessação do contrato estabelecido.

Aquando do lançamento de concursos, consultas a STCP, SA fará constar daqueles, o presente regulamento. Em caso de adjudicação, a Empresa adjudicatária confirmará a aceitação do mesmo por via contratual ou por assinatura de uma declaração elaborada especificamente para o efeito.

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST	APROVADO:	CA	3/16
	Data: 19 /01 / 2010	Data: 19 /01 / 2010	Data: 19 /01 / 2010	

B. Política de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho da STCP, SA

Afirmar-se como agente dissuasor da utilização do transporte individual através da promoção de um transporte público urbano de passageiros de qualidade, seguro, moderno, e eco-eficiente.

Responder por antecipação às necessidades de mobilidade física e social dos clientes, através duma adequada oferta ao nível da rede de transportes, da sua acessibilidade, dos horários e produtos, dentro dos limites permitidos pelas concessões e pela racionalização dos recursos humanos e materiais.

Promover a comunicação e a cooperação permanente com as entidades externas, nomeadamente instituições governamentais centrais e locais, associações corporativas, autarquias e o público em geral.

Garantir o desenvolvimento profissional, saudável e social dos seus trabalhadores, designadamente criando as condições adequadas ao exercício das suas actividades, que previnam as lesões, os ferimentos e os danos para a sua saúde.

Minimizar o impacte ambiental da sua actividade de suporte, dotando as instalações e os equipamentos de soluções técnicas e tecnologicamente eficientes, que promovam a redução progressiva da poluição e do consumo dos recursos energéticos e naturais.

Desenvolver todas as suas actividades, produtos e serviços enquadrados por um sistema integrado de gestão, nas dimensões de qualidade, ambiente, segurança e saúde no trabalho, com o envolvimento de todos os seus trabalhadores, fornecedores, contratados, autoridades locais, e clientes.

Assumir a procura da melhoria contínua e o respeito pelos requisitos estabelecidos no seu Sistema Integrado de Gestão, incluindo não só os legalmente e estatutariamente aplicáveis como os de adesão voluntária, avaliando regularmente o seu desempenho através da realização de auditorias internas, culminando com a revisão anual do sistema.

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST	APROVADO:	CA	4/16
	Data: 19 /01 / 2010	Data: 19 /01 / 2010	Data: 19 /01 / 2010	

C. Regras Gerais para a Prestação de Serviços e Fornecimento de Bens para a STCP, SA

C.1. Circulação de Veículos

- ✚ A limitação de velocidade estabelecida deve ser cumprida sem excepção.
- ✚ Não é permitido estacionar em frente dos marcos de água, entradas, portões e saídas de emergência.
- ✚ Os veículos devem ser estacionados em locais de estacionamento devidamente sinalizados.

C.2. Princípios de Comportamento

É proibido:

- ✚ Comer nas instalações da STCP, SA, excepto nos locais apropriados.
- ✚ Entrar em zonas não afectas aos trabalhos dos fornecedores.
- ✚ O exercício de actividades, ao serviço da STCP, SA, sob o efeito de álcool e drogas.
- ✚ O consumo de qualquer tipo de drogas ou bebidas alcoólicas nas instalações da STCP, SA.
- ✚ O recurso a trabalho infantil. No caso de ser detectado em algum fornecimento, trabalhador (es) cuja idade possa configurar trabalho infantil, o fornecedor deverá evidenciar à STCP, SA o cumprimento do disposto na legislação aplicável sobre a matéria, nomeadamente no código do Trabalho artigos 66 e seguintes.

É obrigatório:

- ✚ Respeitar e fazer cumprir a sinalização de segurança, que nunca pode ser retirada ou ocultada.
- ✚ Utilizar os Equipamentos de Protecção Individual fornecidos para os trabalhos em causa.
- ✚ Em casos fundamentados, poderão ser expulsos das instalações da STCP, SA os colaboradores do fornecedor que pela sua acção ou omissão não contribuam para o cumprimento das regras definidas neste regulamento.

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST Data: 19 /01 / 2010	APROVADO: Data: 19 /01 / 2010	CA Data: 19 /01 / 2010	5/16
-----------	---	----------------------------------	---------------------------	------

C.3. Preparação do Trabalho

Os Fornecedores contratados ficam obrigados a organizar e manter um Dossier do Fornecedor de acordo com o descrito no Anexo I deste regulamento, sob a supervisão do gestor de contrato da STCP, SA.

Os fornecedores devem adquirir a autorização de trabalho antes do início do mesmo, com indicação dos trabalhadores presentes e respectivo horário de trabalho.

Os fornecedores devem evidenciar a participação dos seus colaboradores em acções de formação sobre segurança e ambiente, que devem ser realizadas antes do início dos trabalhos.

Para a realização de trabalhos de risco elevado, é necessário apresentar à STCP, SA a Avaliação dos Aspectos Ambientais e/ou a Análise e Avaliação de Riscos respeitante aos trabalhos a desenvolver e as respectivas medidas de prevenção a implementar para a minimização dos mesmos. Deve dar-se cumprimento ao disposto no procedimento da STCP, SA no que diz respeito à autorização dos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho para a realização de trabalhos com riscos especiais (PR_195_Autorização prévia de realização de trabalhos com riscos especiais)

Consideram-se de risco elevado, nomeadamente, mas não exclusivamente, os:

- ✚ Trabalhos em altura;
- ✚ Trabalhos de soldadura;
- ✚ Trabalhos em espaços confinados;
- ✚ Trabalhos de construção civil, escavação e movimentação de terras;
- ✚ Trabalhos em valas ou escavações;
- ✚ Trabalhos de demolição;
- ✚ Trabalhos em reservatórios;
- ✚ Trabalhos próximos de e em vias rodoviárias;
- ✚ Trabalhos com produtos químicos;
- ✚ Trabalhos associados a riscos eléctricos;
- ✚ Trabalhos com risco de ocorrência de derrames e fugas;
- ✚ Trabalhos em zonas classificadas (por exemplo, zonas ATEX);
- ✚ Outros trabalho, não mencionados, que a STCP, SA considere relevantes.

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST Data: 19 /01 / 2010	APROVADO: Data: 19 /01 / 2010	CA Data: 19 /01 / 2010	6/16
-----------	---	----------------------------------	---------------------------	------

Todos os produtos químicos utilizados pelos fornecedores nas instalações da STCP, SA devem estar devidamente rotulados e possuir a respectiva ficha técnica e de segurança do produto.

Não obstante das Avaliações de Risco/Aspectos Ambientais apresentadas pelo fornecedor e sempre que os riscos e aspectos ambientais decorrentes do desenvolvimento de trabalhos interajam com os riscos/impactes existentes nas instalações onde decorrerão os trabalhos, a STCP, SA enviará, ao fornecedor, a informação relativa aos documentos internos de avaliação e identificação dos riscos.

Deste modo o fornecedor ficará a conhecer os riscos e aspectos ambientais associados às instalações. Sempre que ocorra esta situação, o fornecedor deverá assinar uma declaração de recepção e tomada de conhecimento dos riscos e aspectos ambientais (Mod 245_E_01 Declaração de Recepção de Documentos).

C.4. Trabalho nas instalações de energia da STCP, SA

As operações em equipamentos e instalações de energia devem ser precedidas, nomeadamente, de:

- ✚ Aviso prévio ao técnico responsável da área;
- ✚ Isolamento das fontes de alimentação;
- ✚ Bloqueio de interruptores e disjuntores;
- ✚ Indicação desta situação por meio de sinalização adequada facilmente perceptível.

Nestes casos as condições normais de funcionamento destes equipamentos/instalações só devem ser restabelecidas quando estiverem finalizadas todas as intervenções a efectuar no local e se reunirem todas as condições de segurança para o seu normal funcionamento, com o aviso prévio ao gestor de contrato do fornecedor e da STCP, SA.

Os dispositivos de segurança não podem ser removidos ou desactivados.

Os trabalhos em tensão devem ser realizados com equipamentos apropriados para o efeito.

Nos trabalhos que envolvem escavações e abertura de valas, estas devem ser devidamente protegidas e sinalizadas conforme a legislação específica de forma a eliminar os riscos existentes.

Utilizar equipamento de segurança adequado ao trabalho desenvolvido.

É imperativo o supervisionamento do trabalho de aprendizes.

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST Data: 19 /01 / 2010	APROVADO: Data: 19 /01 / 2010	CA Data: 19 /01 / 2010	7/16
-----------	--	---	----------------------------------	------

Os trabalhadores do fornecedor só podem desenvolver as actividades desde que tenham evidências de formação específica para o efeito.

Não podem ser efectuadas descargas no solo, rede de águas pluviais e rede e saneamento.

No caso da actividade desenvolvida produzir efluentes industriais ou domésticos, estes são da responsabilidade do fornecedor, devendo por este ser devidamente tratados em conformidade com a legislação em vigor.

Nota: ficam excluídos os efluentes domésticos produzidos pelos trabalhadores em instalações da STCP que possuam WC. Nos casos em que o contrato especifique a responsabilidade da STCP, SA, fica também excluído este comprometimento do fornecedor.

A realização dos trabalhos, desde que enquadrada pelo Regulamento Geral do Ruído, deverá respeitar a legislação em vigor.

C.5. Armazenamento de Materiais

O armazenamento de materiais será sempre da responsabilidade do fornecedor mesmo que esteja autorizado a fazê-lo em local da empresa previamente indicado para efeito.

Não é permitida a colocação ou armazenagem de qualquer tipo de objectos nas vias de circulação e saídas de emergência.

É proibido o armazenamento de objectos em locais que possam permitir a queda de materiais sobre as vias de circulação, acesso e saídas de emergência.

O local de trabalho deve ser arrumado e limpo logo após o fim dos trabalhos.

C.6. Equipamentos e Ferramentas

As ferramentas e aparelhos utilizados pelo fornecedor, tais como escadas, andaimes e plataformas, devem estar em bom estado de conservação e cumprir os requisitos de segurança de acordo com a legislação aplicável em vigor.

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST Data: 19 /01 / 2010	APROVADO: Data: 19 /01 / 2010	CA Data: 19 /01 / 2010	8/16
-----------	---	----------------------------------	---------------------------	------

Nos trabalhos com risco de queda em altura deverá ser utilizada prioritariamente a protecção colectiva (EPC'S) e depois os equipamentos de protecção individual (EPI's).

Os equipamentos de trabalho, tais como gruas, guindastes, guinchos, empilhadores, máquinas de desaterro e escavações, ou outro tipo de equipamento (se aplicável) só devem ser utilizados por trabalhadores com habilitação comprovada.

Os equipamentos devem ter as manutenções conforme as especificações do fabricante e as inspecções e verificações devidamente realizadas, submetidas à aprovação da STCP, SA.

Os equipamentos de utilização exterior utilizados durante a prestação de serviços e fornecimento de bem em causa, se abrangidos, devem cumprir com o estabelecido no anexo I do D.L. nº 221/2006 (Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior).

C.7. Incidentes e Acidentes

Todos os danos materiais, humanos ou ambientais provocados na STCP, SA, ou no seu exterior, decorrentes do exercício da actividade do fornecedor são da sua inteira responsabilidade e devem ser comunicados de imediato à STCP, SA.

No caso de haver incidentes ou acidentes é obrigatória a informação imediata aos responsáveis da Segurança da STCP, SA através da elaboração, por parte do fornecedor, de um relatório escrito, com informação da análise das causas, acções de correcção aplicadas e/ou a aplicar e medidas correctivas implementadas e/ou a implementar. Este relatório deve ser entregue ao gestor do contrato da STCP, SA.

C.8. Emergência

Em caso de emergência (não proveniente do exercício da actividade do fornecedor) os fornecedores devem acatar as acções e sinalização de emergência definidas para cada infra-estrutura e seguir escrupulosamente as indicações que forem fornecidas pela STCP, SA. As acções de socorrismo devem ser desenvolvidas pelos colaboradores com o curso de primeiros socorros do fornecedor e da STCP, SA.

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST Data: 19 /01 / 2010	APROVADO: Data: 19 /01 / 2010	CA Data: 19 /01 / 2010	9/16
-----------	---	----------------------------------	---------------------------	------

D. Regras Específicas para algumas Prestações de Serviço e Fornecimento de Bens para a STCP, SA

As regras apresentadas neste ponto são específicas a algumas prestações de serviços e fornecimento de bens, pelo que a apresentação das evidências do cumprimento do solicitado deverá ser analisada em conjunto com o gestor do contrato da STCP, SA.

D.1. Controlo de Carga de Mão-de-Obra

O fornecedor deve apresentar, antes de iniciar prestação de serviços e/ou fornecimento, a relação de pessoal a afectar, o Plano de Trabalhos e equipamento a utilizar. Não é permitida a entrada de trabalhadores não constantes da relação de pessoal referida, excepto se existir uma comunicação prévia e escrita dirigida ao gestor de contrato da STCP, SA. A entrada do trabalhador na STCP deve ser acompanhada da respectiva documentação de identificação obrigatória, sendo expressamente proibida a entrada e permanência de trabalhadores não identificados. No caso de trabalhos regulares, deverá haver indicação formal por parte da STCP, SA (do seu representante ao fornecedor) para autorização da permanência de trabalhadores sem o cumprimento dos requisitos acima descritos.

D.2. Máquinas e Equipamentos

Habilitação Profissional

Todos os trabalhos que envolvam o manuseamento de máquinas de porte com a necessidade de manobrador específico, como é o caso de gruas, máquinas para a movimentação de terras ou outro tipo de equipamentos só devem ser realizados por trabalhadores devidamente habilitados para o efeito. Sempre que exigidos, os fornecedores devem apresentar um comprovativo atestando que o manobrador da máquina possui habilitação para tal, podendo ser utilizada a Declaração de Aptidão Profissional para Trabalho com Máquina.

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST Data: 19 /01 / 2010	APROVADO: Data: 19 /01 / 2010	CA Data: 19 /01 / 2010	10/16
-----------	--	---	----------------------------------	-------

Documentação Relativa a Máquinas e Equipamentos

Sempre que os fornecedores utilizem máquinas, devem incluir no Dossier do Fornecedor, nomeadamente os seguintes elementos:

- ✚ Características técnicas/ manuais de montagem e utilização em português;
- ✚ Declaração de conformidade (CE);
- ✚ Evidência do cumprimento do Decreto-Lei nº 221/2006, relativo ao cumprimento do “Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior”;
- ✚ Relatório da última inspecção de acordo com a legislação em vigor (estado de Condição de Equipamentos e Máquinas);
- ✚ Registos de manutenção;
- ✚ Riscos e medidas preventivas;
- ✚ Outros elementos que a STCP, SA considere pertinentes.

Deve ainda, ser preenchido o Mod 244_E_01 Registo de Equipamentos, e entregue ao gestor de contrato da STCP, SA. Excluem-se desta solicitação os documentos referentes a ferramentas manuais, a não ser que expressamente solicitados pela STCP, SA. Antes do início da realização dos trabalhos deve também ser preenchida a Distribuição de EPI's por Trabalhador devidamente assinado por este.

D.3. Fichas de Procedimentos de Segurança e Ambiente/Plano de Segurança e Saúde

Nas prestações de serviços e fornecimento de bens que envolvam obras de construção civil a entidade executante deve elaborar Fichas de Procedimentos de Segurança e Ambiente específicas para os trabalhos a desenvolver. No caso das prestações de serviços e fornecimento de bens que envolvam trabalhos de construção civil, para os quais já tenham sido definidos, na fase de projecto, o Plano de Segurança e Saúde (PSS) / Plano de Gestão Ambiental (PGA) e/ou Fichas de Segurança e Ambiente, a STCP, SA, sempre que se justifique, procederá à entrega das partes dos documentos referidos, específicas para os trabalhos a desenvolver, ao fornecedor. Esta documentação deverá ser desenvolvida pela entidade executante para os trabalhos em causa. Em qualquer dos casos, o fornecedor compromete-se a tomar conhecimento das normas e conselhos gerais de segurança e ambiente (podendo, para este efeito, utilizar a Mod 241_E_01 Declaração de Recepção de Partes do PSS/PGA e/ou de Fichas de Procedimentos de Segurança e Ambiente), divulgando-os entre os seus trabalhadores e a apresentar eventuais sugestões ou correcções que considere oportunas.

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST Data: 19 /01 / 2010	APROVADO: Data: 19 /01 / 2010	CA Data: 19 /01 / 2010	11/16
-----------	---	----------------------------------	---------------------------	-------

D.4. Comissão de Segurança e Ambiente em Obra (CSAO)

No caso das prestações que envolvam trabalhos de construção civil e sempre que a STCP, SA julgar necessário, deverá ser constituída uma Comissão de Segurança e Ambiente em Obra (CSAO) que será organizada pelos responsáveis pela segurança e pelo ambiente, pelo gestor de contrato da STCP, SA e pelo representante para a segurança e ambiente do fornecedor. Este representante deverá ser nomeado, por escrito, antes do início dos trabalhos. A CSAO reunirá com uma periodicidade apropriada aos trabalhos específicos (determinada no início dos trabalhos). Estas reuniões terão como principal objectivo a discussão de todas as matérias relativas à segurança e interacção com o ambiente em obra. O registo destas reuniões será efectuado no Mod 173_I_01 Acta de Reunião (Comissão de Segurança e Ambiente em Obra).

D.5. Prospecto de Acolhimento em Obra

Nos casos das prestações de serviços e fornecimento de bens que envolvam trabalhos de construção civil será distribuído aos trabalhadores um prospecto de acolhimento (entregue pela STCP, SA), onde constam normas básicas de Segurança e Ambiente a ter em conta em obra. No início do trabalho e com a entrega da relação de trabalhadores a afectar à prestação de serviço e fornecimento de bem, o prestador deverá solicitar os prospectos de acolhimento necessários ao gestor de contrato da STCP, SA.

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST	APROVADO:	CA	12/16
	Data: 19 /01 / 2010	Data: 19 /01 / 2010	Data: 19 /01 / 2010	

Anexo I – Dossier do Fornecedor

Todos fornecedores ficam incumbidos de entregar à STCP, SA um Dossier do Fornecedor, contendo os dados requeridos, mantendo-os permanentemente actualizados, pelo que se obriga a dar conhecimento de qualquer alteração dos mesmos à STCP, SA. O Dossier do Fornecedor deverá conter cópia de todos os documentos referentes ao fornecedor e cadeia de subcontratados, se for o caso, e seus trabalhadores, devidamente actualizadas e organizadas de acordo com os capítulos aqui apresentados. No entanto, face ao tipo de trabalhos a serem desenvolvidos, o conteúdo deste Dossier poderá ser ajustado mediante aprovação da STCP, SA, e serem requisitados outros documentos não constantes do presente Regulamento mas que a STCP, SA considera relevantes para a celebração de contrato. Para esse efeito, no dossier consta uma lista dos documentos a apresentar, em que estarão identificados os que são obrigatórios a entregar à STCP, SA, quer seja por imposição legal, quer seja por a STCP, SA julgar pertinente e ainda estará identificada a aplicabilidade dos documentos solicitados, de acordo com o tipo de serviço ou bem que irá ser prestado ou fornecido.

O incumprimento constante destas obrigações, poderá levar, à cessação do contrato celebrado.

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST Data: 19 /01 / 2010	APROVADO: Data: 19 /01 / 2010	CA Data: 19 /01 / 2010	13/16
-----------	--	---	----------------------------------	-------

Dossier do Fornecedor / Documentos a apresentar

Lista de Documentos a apresentar por parte do Prestador de Serviços/Fornecedor de Bens à STCP, SA	Número: _____	Pág. ____/____
Prestador de Serviço/Fornecedor de Bem:		
Serviço/Obra:		

Documento	Obrigatório?		
	Sim	Não	N/A ¹
Identificação dos Trabalhadores	X		
Cópia da Ficha de Aptidão Médica dos Trabalhadores	X		
Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho	X		
Declaração de Aceitação do Regulamento para Fornecedor	X		
Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil da empresa e cópia do último recibo pago	X		
Alvará ou licença de laboração			
Distribuição de EPI's por Trabalhador			
Declaração de Formação específica para o desempenho das funções em causa			
Declaração de Aptidão Profissional para Trabalho com Máquina			
Licença Ambiental			
Alvará para o Transporte de Mercadorias por conta de outrem			
Declaração ADR para o Transporte de Mercadorias Perigosas			
Autorizações de Operadores de Gestão de Resíduos			
Folha de Férias da Segurança Social (omitindo os vencimentos)			
Horário de trabalho			
Comprovativo da formação em Segurança e Ambiente dada a todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviço e fornecimento de bens			
Mod 243_E_01 Registo de Empresas e Trabalhadores			
Mod 241_E_01 Registo da Distribuição de Partes do PSS/PGA e/ou de Fichas de Procedimentos de Segurança e Ambiente			
Mod 242_E_01 Entrega de EPI's por Trabalhador			
Mod 173_I_01 Acta de Reunião			

¹ N/A – Não Aplicável

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST Data: 19 /01 / 2010	APROVADO: Data: 19 /01 / 2010	CA Data: 19 /01 / 2010	14/16
-----------	---	----------------------------------	---------------------------	-------

Lista de Documentos a apresentar por parte do Prestador de Serviços/Fornecedor de Bens à STCP, SA	Número: _____	Pág. ____/____
Prestador de Serviço/Fornecedor de Bem:		
Serviço/Obra:		

Documento	Obrigatório?		
	Sim	Não	N/A ²
Máquinas e Equipamentos			
Características técnicas/ manuais de montagem e utilização em português			
Declaração de conformidade (CE)			
Evidência do cumprimento do Decreto-Lei nº 221/2006, relativo ao cumprimento do “Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior”			
Relatório da última inspecção de acordo com a legislação em vigor (estado de Condição de Equipamentos e Máquinas)			
Registos de manutenção			
Riscos e medidas preventivas			
Mod 244_E_01 Registo de Equipamentos			
Trabalhadores Estrangeiros com Autorização de Residência			
Mod 240_E_01 Declaração de Trabalhadores Imigrantes			
Autorização de Residência válida ou Passaporte actualizado com visto de Permanência			
Contrato de trabalho (com carimbo da Autoridade para as Condições de Trabalho)			
Trabalhadores Menores com Idade Superior a 16 Anos			
Declaração de autorização dos Pais			
Declaração escolar em como concluiu a escolaridade obrigatória ou que se encontra a concluir			

² N/A – Não Aplicável

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST Data: 19 /01 / 2010	APROVADO: Data: 19 /01 / 2010	CA Data: 19 /01 / 2010	15/16
-----------	---	----------------------------------	---------------------------	-------

[illegible]

CÓPIA Nº:	ELABORADO: DRH/HST	APROVADO:	CA	16/16
	Data: 19 /01 / 2010	Data: 19 /01 / 2010	Data: 19 /01 / 2010	